

RECOMENDAÇÃO CGDP Nº 001/2016

A **CORREGEDORA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que incumbe à Corregedoria-Geral orientar a realização das atividades funcionais e a regularidade dos serviços, nos termos do que dispõe o artigo 105, inciso IX, da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994 e art. 33, inciso XI da Lei Complementar Estadual 136 de 19 de maio de 2011;

Considerando que a quantidade de pessoas que diariamente buscam a Defensoria Pública inviabiliza que todos os casos sejam atendidos diretamente por Defensor Público, sendo que parte deles recebe avaliação inicial por servidores e estagiários de Direito;

Considerando que é dever dos membros da Defensoria Pública supervisionar e orientar atividades dos servidores e dos estagiários de Direito que estejam diretamente sob sua coordenação;

Considerando que é do Defensor Público a responsabilidade funcional pelas ações ou omissões praticadas pelos servidores e estagiários de Direito sob sua supervisão, sem embargo das eventuais medidas a serem adotadas em face daqueles para apuração de eventual descumprimento de seus deveres legais.

RECOMENDA

Aos Defensores Públicos que mantenham estrito acompanhamento dos atendimentos a assistidos realizados por servidores ou estagiários da Defensoria Pública, orientando-os minuciosamente quanto às providências que devem ser adotadas em cada caso, assim como lembrando-os de que quaisquer dúvidas ou divergências devem ser objeto de consulta prévia ao Defensor Público coordenador.

Curitiba, 18 de fevereiro de 2016.

VANIA MARIA FORLIN

Corregedora-Geral da Defensoria Pública do Estado do Paraná